

LEI N.º 3.642, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

“ALTERA A LEI 3.554, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP), PARA A LEGISLATURA DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) À 2016 (DOIS MIL E DEZESSES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO AO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA O VICE-PREFEITO.”

(Projeto de Lei Ordinária nº 2/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.880/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.554, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a Legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

